

## **RESUMO DAS INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO, PEDIDO DE REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 9.º ANO**

(Este resumo não substitui a leitura da norma 02/JNE/2020 publicada na página do Agrupamento)

**Todas as provas de equivalência à frequência do ensino básico serão realizados na Escola Secundária Dr.Mário Sacramento.**

### **CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

Na **véspera do exame**, os alunos deverão consultar as pautas de chamada no átrio da sua escola **para confirmarem o nome e tomarem conhecimento da sala da prova.**

- Os alunos terão que se apresentar na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o início da prova** e com máscara devidamente colocada.

-A chamada faz-se **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. Antes da sua entrada na sala de prova, respeitando sempre o distanciamento físico recomendado pela Direção Geral de Saúde, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que:

**a)** procedam à desinfeção das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;

**b)** procedam à remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas. Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;

**c)** efetuem uma auto verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05 / JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

**-Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos.**

### **DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

-Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

-Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

### **MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

-As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC.

-O papel de rascunho é fornecido pela escola, **carimbado, datado e rubricado** por um dos professores responsáveis pela vigilância.

#### **Uso de Calculadoras:**

**-O estudante que presta prova de Matemática, só pode levar para a sala de exame uma única calculadora, devidamente identificada com o seu nome.**

Só serão autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício circular 1 S-DGE/2020/222, ou seja, apenas as calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.

Sempre que um aluno se apresente a exame com calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

**Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

**-Uso de Dicionários – só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal esteja expressamente previsto nas Informações-Prova e de acordo com a tipologia aí prescrita.**

## **IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

-Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que contenha fotografia.

-**O Cartão de Cidadão** ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno. São admitidos o cartão de cidadão, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme o disposto no decreto lei n.º10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

-**Não são aceites os recibos de entrega do pedido do cartão de cidadão (CC).**

-Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. **Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição, com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

-Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar, no final da mesma, um **auto de identificação** do estudante.

-Sendo um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.

-Sendo um **aluno externo** à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, **a impressão digital do indicador direito**. No caso de o **aluno ser menor**, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.

-Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito, sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

## **PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA.**

### **PARTE DESTACÁVEL**

- **Nome Completo**, de forma legível e sem abreviaturas;
- **Número do Cartão Cidadão (CC)**;
- **Assinatura**, conforme o CC ou documento de identificação equivalente;
- **Nome e Código da Prova** que se encontra a realiza;
- **Ano de escolaridade e fase.**

### **PARTE FIXA:**

- **Nome e Código Nome e código da Prova** que se encontra a realizar;
- **Ano de Escolaridade e Fase** respetiva;
- **Número de páginas utilizadas na realização da prova (a preencher no final da prova)**;

## **NOTAS:**

- 1) **Os estudantes**, nacionais ou estrangeiros, que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando a referência “**número interno**”.
- 2) **Caso haja alguma rasura no preenchimento dos itens respeitantes ao cabeçalho da prova** a alteração deve ser registada de modo legível e deve ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um dos professores vigilantes e do aluno.

## **ADVERTÊNCIAS**

- Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção de situações devidamente justificadas, como por exemplo ser necessário verificar a identificação do aluno;
- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta preta ou azul indelével;
- Não podem escrever o nome em qualquer outro local para além do cabeçalho;
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora. Em caso de engano devem riscar;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova;
- Não é permitido escrever nas margens das provas nem nos campos destinados às cotações.
- Não é permitido escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- As respostas terão que ser dadas em Língua Portuguesa (com exceção dos exames de língua estrangeira);
- Na prova de Matemática a utilização do lápis só é permitida nos itens para os quais tal está expressamente previsto na informação- prova.
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, salvo em situações expressamente autorizadas. **Apenas são autorizadas garrafas de água sem rótulo.**

## **SUBSTITUIÇÃO DE FOLHAS DE RESPOSTA**

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior, que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao Secretariado de Exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova;
- As folhas inutilizadas, provenientes das situações descritas no número anterior, são entregues no Secretariado de Exames, não seguindo, em caso algum, para classificação.

## **DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

## **ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do Secretariado de Exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo Diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

**AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS: 5 de agosto de 2020 para a 1.ª fase e, 16 de setembro de 2020 para a 2.ª fase.**

**INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE: 6 a 12 de agosto de 2020**

## **REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME**

É da competência do JNE a reapreciação das provas finais e de equivalência à frequência.

É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito.

Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

## **EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO**

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.

Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação da correção, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno.

## FASES DO PROCESSO DE REAPRECIÇÃO

**Os modelos referentes aos processos de reapreciação e reclamação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>**

### **1) Pedido de consulta da prova**

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) , deve ser dirigido ao Diretor da escola, pelo Encarregado de Educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e entregue na escola mediante o pagamento de encargos, feito na Loja Escolar.

-O requerimento é enviado/apresentado **no próprio dia e no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

### **2) Realização da consulta**

-No prazo máximo de **um dia útil** após o prazo referido no número anterior devem ser facultadas aos alunos as cópias da prova realizada.

### **3) Formalização do pedido de reapreciação**

Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis** seguintes à data em que a cópia da prova lhe foi facultada, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. A sua validação é formalizada presencialmente, mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento (depósito da quantia de 25 euros).

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo, neste caso, lugar a alegação, nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

### **RECLAMAÇÕES AO RESULTADO DA REAPRECIÇÃO**

Do resultado da reapreciação pode ainda haver lugar a reclamação. O requerimento deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação nos Modelos 14-A/JNE, nos **dois dias úteis** seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

## **ANEXO I - ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO**

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluído Português e /ou Matemática	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos externos à escola, incluindo os do ensino individual ou do doméstico	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática (*)	
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos PCA, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Não aplicável	Não aplicável

(\*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física

junho de 2020

O Diretor, José Nunes